



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 002/2023**

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente especialmente o Artigo 3º, alínea "i" da Lei Complementar nº 317/2002, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo, objetivando a criação de Cadastro de Reserva para as funções descritas no quadro do item 1.1. deste Edital.**

As funções estão especificadas no quadro do item 1.1 deste edital, cujas contratações, por ocasião do chamamento, serão em caráter temporário.

As provas objetivas estão previstas para o dia **10 de dezembro de 2023** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado no dia **01 de dezembro de 2023** no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pela Senhora Prefeita Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo será o especificado na Lei Complementar nº 317/2002 e alterações posteriores.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário de Requerimento de Candidato com Deficiência e/ou solicitação de condição especial.

Anexo IV – Normas e rotinas de prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. São especificações das funções:

CÓD. FUNÇÃO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS / JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO
671	PROFESSOR ADJUNTO I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil ou Curso de Licenciatura para Formação de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais / Jornada de trabalho: 30 h/semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse).	R\$ 4.342,45	85,00
163-125	Professor III – BIOLOGIA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-17	Professor III – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



		com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)		
163-26	Professor III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-18	Professor III – EDUCAÇÃO ESPECIAL- DI	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na área de Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Deficiência Mental / Intelectual ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Atendimento Educacional Especializado / Jornada de trabalho: 30 h / semanais (20hs/semanais de interação com aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse).	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-19	Professor III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área/Registro no Conselho de Classe / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-126	Professor III – FÍSICA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-20	Professor III – GEOGRAFIA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-21	Professor III – HISTÓRIA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-22	Professor III – INGLÊS	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-23	Professor III – LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-24	Professor III – MATEMÁTICA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00
163-27	Professor III – QUÍMICA	Curso Superior com Licenciatura Plena na área / 30hs/semanais (20hs/semanais de interação com o aluno + 10hs/semanais de atividade extraclasse)	R\$ 38,25 por hora/aula	85,00

1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3. Os aprovados formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

- 1.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.6. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Praia Grande/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial De Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

Bloco A	Bloco B
Professor Adjunto I	Professor III – Todos

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. São condições para inscrição/contratação:
 - 2.6.1. Ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3927/2001;
 - 2.6.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;
 - 2.6.3. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;
 - 2.6.4. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
 - 2.6.5. Estar quite com o Serviço Militar, se for o caso;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 2.6.6. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.6.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, a ser apresentada no momento da contratação;
- 2.6.8. Estar com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais, demonstrada por meio de documento expedido pelo aplicativo "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do e Social, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões no e-Social;
- 2.6.9. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital.
- 2.6.10. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Praia Grande.
- 2.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
 - 2.7.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.8. **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet do dia 02 de outubro de 2023 ao dia 09 de novembro de 2023.**
 - 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Processo Seletivo e do IBAM.
 - 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.praia grande.sp.gov.br.
- 2.9. **O valor da inscrição para todas as funções é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).**
- 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
 - 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.13.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
- 2.14. Poderá ser concedida gratuidade do valor da inscrição nos termos do item 2.24, obedecido o estabelecido nas leis nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022, todas regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 7256 de 14 de junho de 2021 e 7589 de 07 de julho de 2022.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.16. O candidato - deficiente ou não - que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – PROCESSO SELETIVO 002/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de **02/10/2023 até o dia 09/11/2023**) ou entregar na Seção de



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) no mesmo período destinado às inscrições (de **02/10/2023** até o dia **09/11/2023**), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.16.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.16.2. Além do requerimento mencionado no item 2.16.1, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.16.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.16.4. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato.
- 2.16.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.16, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.16.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 2.16.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.16.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16.9. O candidato que não efetuar a solicitação de condição especial para a realização das provas nas formas descritas nos itens anteriores não terá a condição atendida no dia da prova.
- 2.17. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - 2.17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - 2.17.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
 - 2.18.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.18 deverá ser enviado durante o período de inscrições (de **02/10/2023** até o dia **09/11/2023**), por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos - CEP: 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – PROCESSO SELETIVO 002/2023 ou entregue na Seção de Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) durante o período de inscrições (de **02/10/2023** até o dia **09/11/2023**).
 - 2.18.2. O candidato que não atender aos itens 2.18 e 2.18.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.19. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 2.20. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **do dia 02 de outubro de 2023 ao dia 09 de novembro de 2023** e, para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.20.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.20.2. localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo;
 - 2.20.3. ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 2.20.4. preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
 - 2.20.5. conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.20.6. imprimir o boleto bancário.
 - 2.20.7. efetuar o pagamento do boleto.
- 2.21. Para pagamento do valor da inscrição (item 2.9) será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **10/11/2023** respeitado o horário bancário.
- 2.21.1. Para a segurança do candidato, o pagamento do boleto deverá ser feito, na rede bancária.
 - 2.21.2. **O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.21.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10/11/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.21.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.21.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, **PIX**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.21.5.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.21.6. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.21.6.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
 - 2.21.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) no link correlato ao presente Processo Seletivo.
 - 2.21.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.21.8.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.21.8.2. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 2.21.8.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.21.8.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.21.9. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.21.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21.11. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.22. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.23. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.23.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.23.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.24. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Processo Seletivo, deverão proceder da seguinte forma:
- 2.24.1. Acessar dos dias **02/10/2023 a 06/10/2023** o link próprio do IBAM na página do Processo Seletivo www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.24.2. Preencher, total e corretamente, o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento, que estará disponível até as 15 horas do dia 06/10/2023, em duas vias;
- 2.24.3. Protocolar o requerimento e os documentos mencionados no item 2.24.4 dos dias **02/10/2023 a 06/10/2023, das 9 às 16 horas**, junto à Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal).
- 2.24.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, três doações de sangue efetuadas no prazo de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de gratuidade. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2. Desempregado:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- Original e cópia simples **ou** cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- Original e cópia simples **ou** cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias do pedido de gratuidade;
- Original e cópia simples **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, o mesmo deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro desemprego).

3. Hipossuficiente:

- Original e cópia simples **ou** cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

4. Doador de Medula Óssea:

- Original e cópia simples **ou** cópia autenticada ou original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção.

5. Doadora de Leite Humano:

Original e cópia simples **ou** cópia autenticada ou original de **declaração** emitida por banco de leite humano em regular funcionamento e devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo, as datas de no mínimo três doações efetuadas no prazo de 12 (doze) meses que antecedem o pedido de gratuidade.

- 2.24.5. A autenticação poderá ser realizada na Secretaria de Administração – Setor de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande (1º andar do Paço Municipal) mediante a apresentação do documento **original** juntamente com uma cópia legível do mesmo.
- 2.24.6. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 2.24.7. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de gratuidade.
- 2.24.8. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.
- 2.24.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 2.24.10. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.
- 2.24.11. O resultado dos pedidos de gratuidade, com deferimento, será publicado nos sites **www.praia grande.sp.gov.br** e **www.ibamsp-concursos.org.br** no dia **17/10/2023**.
- 2.24.12. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, até o dia **09/11/2023**.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



2.24.13. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 3.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição na presente seleção às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada função 5% (cinco por cento) das contratações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o resultado será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, ou seja, o 1º colocado da lista especial será convocado no lugar do 10º colocado, o 2º colocado no lugar do 30º colocado, o 3º no lugar do 50º e assim por diante, sendo que caso o convocado da lista especial incorra no disposto no item 8.9.1, será convocado o próximo candidato da lista especial.
- 3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (pessoas com visão monocular).
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. Para efeito de validação da inscrição como portador de deficiência, em conformidade com o item 3.3, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.6.1. A entrega do laudo mencionado acima é obrigatória (documento original ou cópia autenticada), juntamente com o formulário do anexo III, preenchido.
 - 3.6.2. No caso de a deficiência ser auditiva, deverá ser encaminhado juntamente com o Laudo Médico, o original ou cópia autenticada da Audiometria Tonal.
 - 3.6.3. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 3.6.4. O laudo terá validade apenas para este Processo Seletivo e não será devolvido.
 - 3.6.5. O laudo médico juntamente com o formulário do anexo III mencionados acima deverão ser enviados por meio de SEDEX, às suas expensas, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM – Departamento de Concursos - CEP 04045-972, REF. MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE – PROCESSO SELETIVO nº 002/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 02/10/2023 até o dia 09/11/2023**) ou entregues na Seção de Concursos Públicos (Paço Municipal, Avenida Presidente Kennedy, 9000, Vila Mirim, 1º Andar) no mesmo período destinado às inscrições (de **02/10/2023 até o dia 09/11/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.6.6. Para efeito do prazo estipulado no item 3.6.5, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



- 3.6.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição de candidato deficiente, a seu destino.
- 3.7. O candidato com deficiência que necessitar de prova especial, ou condição especial para realizar a prova, deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos itens 2.16 e seguintes.
- 3.8. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.7, dentro do prazo do período das inscrições, não terão a condição atendida, seja qual for o motivo alegado,
- 3.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.10. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 3.10.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o Município da Estância Balneária de Praia Grande e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.11. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.12. O Edital de divulgação da relação de solicitações validadas para a concorrência no presente processo seletivo como candidato com deficiência tem como data prevista para publicação o dia **21/11/2023**, e será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites www.praia grande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 3.13. O candidato com deficiência aprovado, se nomeado e convocado para posse, deverá submeter-se à inspeção médica admissional a ser realizada pela Prefeitura, que julgará sua aptidão para o cargo ao qual foi nomeado.
- 3.13.1. Os exames solicitados para a inspeção médica, bem como as despesas deles decorrentes, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.13.2. Não será empossado o candidato que for julgado inapto ou cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício do cargo.
- 3.13.3. Caso seja constatado pelo Médico do Trabalho da prefeitura que a deficiência está comprovadamente em desacordo com o disposto no item 3.3, o candidato terá a sua nomeação cancelada e será considerado classificado somente na listagem geral dos candidatos.
- 3.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de:
- 4.1.1. Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A prova objetiva, para todas as funções, tem como data **prevista** para aplicação o dia **10 de dezembro de 2023**.
- 5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 5.1.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.1.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **01 de dezembro de 2023**, que será afixado no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e divulgado nos sites www.praiagrande.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.1.3.1. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.1.3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.1.3.3. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.1.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas no item 5.1.3.
- 5.1.5. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.
- 5.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.
- 5.2.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:

Área do Conhecimento	Número de itens
Conhecimentos Básicos	10
Conhecimentos Gerais de Educação e Específicos	20

- 5.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 5.2.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 5.2.4. Para ser considerado habilitado o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.
- 5.2.4.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de acertos da prova serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 5.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado oficialmente pelo IBAM e pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- 5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 5.3.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.3.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.3.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões
- 5.3.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.3.6. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.3.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.3.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento original de identidade e dentro do prazo de validade** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
 - 5.4.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento (Boleto Bancário).
 - 5.4.1.1. O comprovante de inscrição (boleto bancário pago) não terá validade como documento de identidade.
 - 5.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.4, nem mesmo a via digital.
 - 5.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
 - 5.4.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
 - 5.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.4.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 5.5.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.5.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.5.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 5.6.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.7. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.8. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM, incorrerá em exclusão do certame, o candidato que fizer o uso de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de códigos, livros, manuais impressos ou anotações
 - 5.8.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 5.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 5.8.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 5.8.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 5.8.5. O IBAM e a Comissão Especial de Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.9. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 5.9.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



- 5.10.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 5.10.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.10.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.10.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.10.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.10.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.10.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.10.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.11. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 5.11.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 5.12.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 5.12.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
 - 5.12.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item 5.12.1.
 - 5.12.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
 - 5.12.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 5.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 5.13.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 5.13.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 5.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 5.13.4. Exceto no caso previsto no item 5.13, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 6.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida nas modalidades de prova que participou.
- 6.1.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os candidatos com deficiência habilitados e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 6.2. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 6.2.1. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada
- 6.2.2. candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos gerais de educação e específicos da prova;
- 6.2.3. candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
- 6.2.4. candidato que tiver maior idade;
- 6.2.5. candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
- 6.2.6. sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 6.3. A Comissão Especial de Concurso Público responsável pela realização do certame, conforme o disposto no artigo 106, caput da Lei Orgânica Municipal, dará publicidade ao Edital, às convocações, e Classificação Final no Quadro de Avisos da Sede do Município da Estância Balneária de Praia Grande e nos sites da prefeitura - www.praia grande.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 6.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 7.2. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gratuidade da inscrição, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos, e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, das 09:00 às 16:00 horas, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 7.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



que permita sua adequada avaliação;

- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 7.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.7. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 7.9. Ocorrendo deferimento de recursos, poderá haver, eventualmente, alteração da nota atribuída ou classificação inicial obtida.
- 7.10. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 7.11. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. **A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo só se dará após expirado o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019, que ocorrerá em 12/12/2023.**
- 8.2. A contratação dos candidatos aprovados no Presente Processo Seletivo será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 8.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.
- 8.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 8.5. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6. A contratação e a permanência do candidato no emprego estarão rigorosamente vinculadas ao que dispõe a Lei Complementar nº 317/2002 e a Tabela do item 1.1 deste Edital.
- 8.7. Identificado, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - l) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como pela extensão da mesma.
- 9.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da aplicação da prova objetiva, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos cadernos das provas não retirados pelos interessados. Os demais registros escritos e eletrônicos pertinentes a este processo seletivo, permanecerão arquivados na prefeitura pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da sua homologação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



- 9.7. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Administração (Setor de Concursos Públicos) durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.10. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.11. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 9.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.14. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

RUY FERRAZ FONTES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Professor Adjunto I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)	Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano regular e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva, desenvolve programas de cunho socioeducativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor III - Língua Portuguesa. - Matemática. - História. - Geografia. - Educação Artística. - Inglês. - Ciências Físicas e Biológicas.	Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano regular, 2º segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor III - Biologia. - Física. - Química.	Executa serviços voltados à área do Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor III - Educação Física.	Executa serviços de sua formação específica em caráter de substituição, por tempo determinado, voltados à área da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano), Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, recreação, modalidades olímpicas e participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município com vista ao atendimento a diversidade humana; atua de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.
Professor III - Educação Especial – DI	Executa serviços voltados à área de Educação Especial – deficiência mental - em caráter de substituição, por tempo determinado, atendendo as pessoas com deficiência mental, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificas em legislação própria; realiza atendimento educacional especializado – AEE nas salas multifuncionais e ações pertinentes ao atendimento do aluno com deficiência mental/intelectual.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



ANEXO II – PROGRAMAS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

<p>Professor Adjunto I (Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 1º segmento do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos)</p>	<p>Conhecimentos Básicos: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.</p> <p>Conhecimentos Gerais de Educação e Conhecimentos Específicos: Concepção de educação e escola. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. Educação: cuidar e educar. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio histórico e cultural. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.</p> <p>FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.</p> <p>GADOTTI, M. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.</p> <p>HARGREAVES, A. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002.</p> <p>_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.</p> <p>MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.</p> <p>PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.</p> <p>_____. Os ciclos de aprendizagem. Um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.</p> <p>RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.</p> <p>TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002.</p> <p>VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.</p> <p>VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.</p> <p>Tecnologia Educacional: Descubra Suas Possibilidades na Sala de Aula. Ligia Silva Leite- Editora Vozes.</p> <p>Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.</p> <p>Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</p> <p>Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação.</p> <p>Lei Federal nº. 12.764, de 27/12/2012 - Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com o Espectro Autista.</p> <p>Lei Federal nº. 13.146, de 06/07/2015. Capítulo IV – Do Direito à Educação. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.</p> <p>Resoluções da Câmara de Educação Básica – 2017 a 2022 disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?itemid=866&id=12816&option=com_content&view=article</p> <p>MEC – Publicações para a Educação Especial disponíveis em: http://portal.mec.gov.br</p> <p>Lei Complementar Municipal nº 015, de 28/05/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande</p>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



	<p>Lei Complementar Municipal nº 317, de 02/04/2022, especialmente o artigo 9º.</p> <p>Atenção: o candidato deve utilizar para estudo a legislação atualizada até a data de encerramento das inscrições.</p> <p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</p> <p>MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br.</p> <p>BROITMAN, Cláudia. As operações matemáticas no ensino fundamental I. São Paulo: Ática.</p> <p>CERRI, Luis Fernando. Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas. Rio de Janeiro: FAPERJ, Mauad X, 2007.</p> <p>CHASSOT, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade para a inclusão social. Revista Brasileira de Educação, jan./fev./mar/abr., n 22, 89-100, 2003</p> <p>DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. São Paulo: Scipione, 2008.</p> <p>DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. et col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.</p> <p>FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.</p> <p>FERREIRO, E; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: ArtMed, 1999.</p> <p>FREIRE, Paulo. Professora sim, Tia não. Rio de Janeiro: Paz e Terra.</p> <p>LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.</p> <p>PANIZZA, M. Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. Porto Alegre: ArtMed, 2006.</p> <p>SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica 2013.</p> <p>SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2013.</p> <p>SOLÉ, I. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.</p> <p>SOLÉ, I. ET AL. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Porto Alegre: ArtMed, 1999.</p> <p>HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2000.</p> <p>SMOLE, Kátia. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2003.</p> <p>GALLARDO, J. S. P. (org.). Educação física escolar: do Berçário ao ensino médio. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.</p>
<p>Professor III</p> <p>Todas as áreas</p>	<p>Conhecimentos Básicos: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.</p> <p>Conhecimentos Gerais de Educação e Conhecimentos Específicos: O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem. Didática e Interdisciplinaridade.</p> <p>Conhecimentos Específicos da área de atuação.</p> <p>Sugestão Bibliográfica:</p> <p><u>Publicações do MEC para a área específica para a qual o candidato se inscreveu.</u></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE/CP). Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.</p> <p>Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988,</p>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



<p>Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/14 – Aprova o Plano Nacional de Educação. Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Lei Federal n.º. 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Decreto n.º 7612/11 – Institui o plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – plano Viver sem Limites. Lei Complementar Municipal n.º 015, de 28/05/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande Lei Complementar Municipal n.º 317, de 02/04/2022, especialmente o artigo 9º. Resoluções da Câmara de Educação Básica – 2017 a 2022 disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=866&id=12816&option=com_content&view=article Coleção Educação Especial na Perspectiva da inclusão Escolar, fascículo 2 - Deficiência Intelectual - MEC; Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Deficiência Mental – MEC. _____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas. _____. Os ciclos de aprendizagem. Um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004. BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. FREIRE, P. Pedagogia da autonomia. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002. GADOTTI, M. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. GOMES, Adriana L. Limaverde, POULIN, Jean-Robert, FIGUEIREDO, Rita Vieira. Atendimento Educacional Especializado do aluno com deficiência intelectual. São Paulo: Moderna, 2010. GOMES, Adriana L.V; FERNANDES, A.C.; BATISTA, C.A.M; SALUSTIANO, D.A.; MANTOAN, M.T.E.; FIGUEIREDO, R.V. "ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Deficiência Mental", SEESP/MEC, UFC, 2007. HARGREAVES, A. O Ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança. Porto Alegre: Artmed, 2004. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. Porto Alegre: Mediação, 2002. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br) MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000. Os quatro pilares da Educação – MEC/UNESCO. PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000. RIOS, T. A. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. ROPOLI, E. A.; MANTOAN, M. T. E.; SANTOS, M. T. C. T.; MACHADO, R. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva, 2010, organização UFC - apoio MEC/SEESP. STAINBACK, S. "INCLUSÃO", Artmed Editora. TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis: Vozes, 2002. Tecnologia Educacional: Descubra Suas Possibilidades na Sala de Aula. Lígia Silva Leite- Editora Vozes</p>
--



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



	<p>VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.</p> <p>VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.</p>
--	---



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2023



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE**



**ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DE
DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação de Doenças Respiratórias.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional e recomendamos as seguintes ações:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão manter um espaçamento mínimo, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- d. O uso de máscaras é opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.